

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 122/2012**

De ordem do Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará Conselheiro **IVAN BARBOSA DA CUNHA**, notifico o Senhor **ALCIDES ABREU BARRA**, Prefeito à época, de que no dia 21.11.2012, a partir das 08h30min, o Plenário deste Tribunal apreciará o Processo nº 2004/51225-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU, referente ao Convênio SEDUC nº 042/2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de novembro de 2012.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIAS NOS. 042 E 045/2012-MP/CGMP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 457300

PORTARIA Nº 042/2012-MP/CGMP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

**CONSIDERANDO** que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 030/2012-MP/CGMP, instaurado a partir da ficha de atendimento realizado nesta Corregedoria-Geral do Ministério Público no dia 03/09/2012, apurou-se, em caráter preliminar, que a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. **P. B. M. de S.**, infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 36/42 dos autos, que concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure a conduta funcional da Representante do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que sua conduta implica, em tese, em violação de dever funcional previsto no art. 43, incisos I e II da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 154, incisos I e II da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

#### RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. **P. B. M. de S.**, matrícula funcional nº 999.217 MP/PA., pelos fatos acima mencionados, em razão do que **Determino**:

I – A autuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II – Que seja imposta ao **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado a tarja de caráter **SIGILOSO**, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III – Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV – Que sejam formados **Autos Suplementares** com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado; Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

Art. 3º. As servidoras que exercem a função de Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou qualquer outro servidor lotado na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escrivã(ão) do processo administrativo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de Outubro de 2012.  
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

#### PORTARIA Nº 045/2012-MP/CGMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

**CONSIDERANDO** que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 015/2012-MP/CGMP, instaurado a partir da ficha de atendimento realizado nesta Corregedoria-Geral do Ministério Público no dia 09/01/2012, apurou-se, em caráter preliminar, que o Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **C. A. dos S. M.**, infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 45/49 dos autos, que concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure a conduta funcional do Representante do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que sua conduta implica, em tese, em violação de dever funcional previsto no art. 154, inciso II c/c Art. 166, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

#### RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra o Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **C. A. dos S. M.**, matrícula funcional nº 999.136 MP/PA., pelos fatos acima mencionados, em razão do que **Determino**:

I – A autuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II – Que seja imposta ao **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado a tarja de caráter **SIGILOSO**, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III – Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV – Que sejam formados **Autos Suplementares** com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

Art. 3º. As servidoras que exercem a função de Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou qualquer outro servidor lotado na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escrivã(ão) do processo administrativo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 06 de Novembro de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

#### AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 457322

Modalidade: Convite

Número: 7/2012

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada na elaboração de projetos: Lote I – Elaboração de projetos básico e executivo, arquitetônicos e complementares, para a reforma e ampliação da Promotoria de Justiça de Soure/PA; Lote II – Elaboração de projetos básico e executivo, arquitetônicos e complementares, para a reforma e ampliação da Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará

Entrega do Edital: No site [www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou no Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém-Pa.

Observação: Credenciamento às 09:00 horas e início da sessão às 09:30 horas, horário local.

Responsável pelo certame: **WILSON PINHEIRO BRANDÃO**

Local de Abertura: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará.

Data da Abertura: 22/11/2012

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122135774420000 449051 0101000000 Estadual

Ordenador: **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**

#### PORTARIA Nº 039/2012-MP/CGMP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 457361

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, *caput* da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 30, *caput* da Lei Complementar nº 057/2006, de 06 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 17, I da Lei nº 8.625/93 e 37, II e 162 da LCE nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correições, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar inspeção ordinária nos cargos das Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, dando cumprimento ao calendário de atividades previstas para o período de novembro de 2011 a outubro de 2012, conforme o previsto no art. 8º da Resolução nº 43, de 16.06.2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, estando este Corregedor-Geral impossibilitado de executar tal procedimento, em razão de necessidade de serviço;

#### RESOLVE:

**I – DELEGAR**, nos termos do art. 164, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006, ao Promotor de Justiça de 3ª entrância, Exmo. Sr. Dr. **CARLOS STILIANI DI GARCIA**, funções específicas para, na qualidade de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, realizar **Inspeção Ordinária** nos cargos das Promotorias de Justiça dos municípios de Faro e Terra Santa, nos dias 12 e 13 de novembro de 2012;

**II – DESIGNAR** o servidor lotado na CGMP, Sr. **FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS**, para acompanhar o Promotor de Justiça nos trabalhos inerentes às inspeções.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 19 de outubro de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

#### AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 457401 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 80/2012

Objeto: Contratação de empresa para prestar Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e serviço de guincho.

Entrega do Edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Observação: HORÁRIO: 08:00 (oito horas – horário local) 09:00 (nove horas – horário de Brasília)

Responsável pelo certame: **JAMYLLLE HANNA MANSUR**

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 27/11/2012

Hora da Abertura: 08:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Ordenador: **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**

#### PORTARIAS MP/PGJ

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 457787 PORTARIA N.º 5026/2012-MP/PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I – AUTORIZAR** a Procuradora de Justiça **ANA LOBATO PEREIRA** a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidos pela Portaria n.º 5641/2011-MP/PGJ, de 15/12/2011 e suspensos pela Portaria n.º 4088/2012-MP/PGJ, de 13/9/2012, no período de **16/10 a 14/11/2012**.

**II – AUTORIZAR** a Promotora de Justiça **LEANE BARROS FIUZA DE MELLO** a gozar 13 (treze) dias restantes de férias, estabelecidos pela Portaria n.º 893/2012-MP/PGJ, de 2/3/2012 e suspensos pela Portaria n.º 1145/2012-MP/PGJ, de 23/3/2012, no período de **25/10 a 6/11/2012**.

**III – AUTORIZAR** a Procuradora de Justiça **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES** a gozar 7 (sete) dias restantes de férias, estabelecidos pela Portaria n.º 5642/2011-MP/PGJ, de 15/12/2011 e suspensos pela Portaria n.º 635/2012-MP/PGJ, de 15/2/2012, no período de **22 a 28/10/2012**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 7 de novembro de 2012.

**DULCELINDA LOBATO PANTOJA**

Procuradora-Geral de Justiça, com delegação

PORTARIA Nº 5005/2012-MP/PGJ

**CONTINUA NO CADERNO 10**